



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL LEI
MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLÊNCIA AO CARGO DE
CONSELHEIRO TUTELAR Nº 001/2024**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL/ES, no exercício de suas atribuições legais considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº. 2.520/2019, nº 2.729/2022, nº 2.798/2023, considerando o requerimento de afastamento do Sr. Carlos Antônio Rochedo – recebido em 03/06/2024 – em que impetra seu afastamento pelo período de 03 (três) meses a partir de 06 julho de 2024, para concorrer ao cargo eletivo no Município de Mimoso do Sul – ES, vem CONVOCAR Conselheiro Tutelar suplente, conforme condições abaixo estabelecidas.

Art. 1º. Fica convocado:

CONSELHEIRO SUPLENTE			
POSIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
6º	JOCELY DE PAULA	12	377

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	PROCEDIMENTO
12, 13, 14 e 17/06/2024	Apresentação junto ao CMDCA da comprovação de exclusividade ao cargo. Endereço entrega: Rua Vergília de Souza e Silva, nº 45, Vila da Penha, Casa Lar de Idosos, nesta. Telefone para contato: (28) 99939-9407

Art. 3º. O não comparecimento do Conselheiro suplente convocado para a entrega de documento no prazo estabelecido conforme o Edital de Convocação será considerado renúncia tácita do Conselheiro, o que implicará na convocação dos próximos Conselheiros suplentes.

Art. 4º. Diante da temporariedade da atuação (durante os 03 meses de afastamento do Conselheiro Tutelar titular), os candidatos suplentes convocados que não atenderem à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL LEI
MUNICIPAL Nº 2.520 de 19 de julho de 2019
E-MAIL: cmdcamimoso@gmail.com

convocação NÃO serão eliminados, podendo ser novamente convocados em demandas futuras.

Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul/ES, 11 de junho de 2024.

Érika Lopes Faria
Conselheira Presidente do CMDCA